



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 05/26 7
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. N° 002 (dois)

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, também designada por **ADRA CENTRAL**, constituída em uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com atividade preponderante na área da Assistência Social, com sede na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo. Às 10h00 (dez horas) do dia 07 (sete) de dezembro de dois mil e onze, nas dependências da União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizada na Avenida Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Jardim Rezek II, Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, os representantes presentes reuniram-se sob o patrocínio da **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, doravante nesta Ata sempre nomeada **IPAEAS**. Após declarar instalada a Assembleia e iniciados os trabalhos, o Presidente da IPAEAS, **Dr. Elnio Alvares de Freitas**, assumiu a palavra para apresentar um breve histórico das atividades assistenciais desenvolvidas no estado de São Paulo, reiterando que o trabalho assistencial é característica indissociável e inerente a Igreja Adventista do Sétimo Dia. Fundada em 11 de dezembro de 1922, na cidade de São Paulo, a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, que por força da deliberação de sua Assembleia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 1995, passou a denominar se, **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como entidade Beneficente de Assistência Social e Educacional, não lucrativa, tem jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo, é entidade declarada de **Utilidade Pública** de conformidade com o Decreto nº 56.346, de 21 de maio de 1965, pelo Governo Federal; através da Lei nº 8.176, de 19 de junho de 1964, pelo Governo do Estado de São Paulo; através do Decreto nº 9.121, de 07 de novembro de 1970, pelo Governo do Município de São Paulo, e obteve seu Registro e Certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social no Conselho Nacional de Assistência Social, sob nº 56.229/61, em sessão realizada em 14 de fevereiro 1962, tendo sido organizada para promover e ou administrar e ou gerir, em sua jurisdição, as atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, de proteção e recuperação da saúde, inspirados ou realizados como consecução da ação da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Movidada do espírito de beneficência e solidariedade humana, ao longo desses anos, a **IPAEAS** tem tornado pública sua contribuição a população brasileira de baixa renda, que sofre algum tipo de desvantagem social, desafortunados, que padecem de exclusão pela pobreza, ou em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, inspirada, sempre, no exemplo de Cristo e o que se pode fazer pelo semelhante quando movido pelo amor. Através de programas e ações adaptadas a cada faixa etária, dedicadas a amparar e assistir desde a infância até a terceira idade pode, com toda segurança, ser qualificada como público alvo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da legislação vigente. Na sequência informou aos presentes abaixo identificados que a Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 06 (seis) de dezembro de dois mil e onze, deliberou-se pela Cisão e Desmembramento das atividades de Assistência Social da IPAEAS. Esclareceu, em complemento, que a presente ASSEMBLEIA tem como objetivo principal a **CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, nesta ata sempre identificada singelamente por **ADRA CENTRAL**, uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, voltada ao programa de desenvolvimento e de obtenção de recursos para

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 56100

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original, em apresentação.
11 MAR. 2014
Dou fé,
Welliton
Escrivão
Válido somente
Se los pagos por
AUTENTICAÇÃO
0071AA711730

11 MAR 2014

[Handwritten signatures and initials]



REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. N° 003 (três)

atendimentos assistenciais a pessoas em estado de vulnerabilidade social e ou entidades assistenciais, no Estado de São Paulo, cuja sede será localizada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, 2º andar, Jardim Resek II, em Artur Nogueira, SP. Na sequência agradeceu aos presentes pelo apoio e respostas positivas à convocação divulgada com antecedência por contatos telefônicos, convidando a todos a terem participação ativa nos debates, e assim fazendo, promoverem as entidades que representam, para que todas as decisões possam ser tomadas com segurança, seja por consenso geral e ou por unanimidade de deliberação. Ato contínuo, por uma questão de hierarquia eclesial, informou em complemento, que se sentiria mais à vontade se a presidência dos trabalhos fosse exercida, pelo Pr. **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, Diretor Presidente da **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, a qual figura como instituidora no art. 3º do Estatuto Social da IPAEAS, o que foi amplamente aceito por unanimidade dos presentes a esta assembleia. Às 10h15 (dez horas e quinze minutos) o Pr. **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.363.558-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 200.071.084-00, domiciliado em Artur Nogueira, SP, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando-me, Pr. **UDOLCY ZUKOWSKI**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 39.539.933-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 509.808.669-87, domiciliado em Artur Nogueira, SP, para secretariar as atividades e lavrar, ao final, a presente ata. Ato contínuo, o Senhor Presidente pediu-me que registrasse a presença de todos o integrantes do plenário, que esteve assim composto: (1) como representantes da **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, tendo como representante legal o já identificado, Pr. Domingos José de Sousa; Alcides Coimbra, RG nº 5.989.414 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 661.379.428-72; Edilson Valiante, RG nº 8.465.156 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 042.463.198-99; Ivan Canhadas, RG nº 12.859.252 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 014.500.968-83; Laercio Mazaro, RG nº 8.545.104 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 020.659.548-41; Ronaldo Böll Arco, RG nº 19.575.471-2 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 144.686.188-09; Udolcy Zukowski, retro identificado e Wagne dos Santos Mesquita, RG nº 113.181-6 (SSP/GO) e CPF/MF sob nº 333.459.611-72; (2) como representantes da **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como representante legal o Dr. Elnio Álvares de Freitas, RG nº 35.712.461-3 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 167.717.451-04; Andrenilson Marques Moraes, RG nº 18.178.517 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 118.967.968-00; Arão de Oliveira Ávila, RG nº 183.705 (SSP/MS) e CPF/MF sob nº 312.190.551-15; José Prudêncio Junior, RG nº 28.207.491-0 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 260.784.918-73; Orlando Mário Ritter, RG nº 8.507.602 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 010.696.698-73, Sergio Fernandes dos Reis, RG sob nº 34.366.945-6 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 903.055.076-72 e Susana Aparecida Lopes Machuca, RG nº 23.544.593-9 (SSP/SP) e CPF/MF sob nº 181.248.668-56; (3) como representante da **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, o Dr. Luigi Mateus Braga, RG nº 302.033.759 (SSP/SE), CPF/MF sob nº 032.076.0586-13 e na OAB/SE sob nº 3250; (4) como representante da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL**, o Pr. Gunther Marvim Wallauer, RG nº 2.997.439 (SSP/DF) e CPF/MF sob nº 387.190.450-34. Retomando a palavra o Sr. Presidente solicitou deliberação da Assembleia sobre a proposta que fazia de anexar à presente Ata, em

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rda Dr. Ulhoa Cintia n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 156100

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado.
11 MAR. 2014
Dou fé,
Wellton Souza Camargo
Escrivão
0071AA711731

11 MAR 2014



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 03/26
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. Nº 004 (quatro)

testemunho do comparecimento e participação dos representantes nos trabalhos da mesma, como seu **ANEXO I**, contendo 02 (duas) laudas, utilizadas somente em seu averso, a **Lista de Presença** dos Representantes, devidamente assinada pelos que compareceram, e ao final rubricada por mim Secretário, pelo Sr. Presidente da Assembleia, após datado, tendo sido aprovada por deliberação unânime de todos os presentes ao plenário. A seguir, reiterou que esta Assembleia formalizava o anseio demonstrado pelas entidades que compõem o grupo de Associados Fundadores, e que aqui se fazem representar por seus procuradores, sendo: **ASSOCIADAS INSTUIDORAS: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ/MF nº 55.233.019/0001-70, representada por seu Diretor Presidente, Pr. **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.363.558-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 200.071.084-00, domiciliado em Artur Nogueira, SP.; **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ/MF nº 33.871.088/0001-76, representada por seu Assessor Jurídico, Dr. **LUIGI MATEUS BRAGA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 302.033.759 (SSP/SE), inscrito no CPF/MF sob nº 032.076.0586-13 e na OAB/SE sob nº 3250, domiciliado em Brasília, DF; **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO BRASIL**, CNPJ/MF nº 01.467.063/0001-15, representada por seu Secretário, Pr. **GUNTHER MARVIM WALLAUER**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.997.439 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 387.190.450-34, domiciliado em Brasília, DF.; **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 43.586.122/0001-14, representada por seu Diretor Presidente, Dr. **ELNIO ALVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 35.712.461-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 167.717.451-04 e na OAB/SP sob nº 215.748, domiciliado em Artur Nogueira, SP. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em votação as seguintes propostas: **(I) DELIBERADO** que a instituição funcionará sob a denominação de **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, nesta Ata, a seguir sempre identificada apenas por "**ADRA CENTRAL**", proposta que foi apoiada e aprovada pela expressiva maioria dos presentes, sem votos contrários. **(II) DELIBERADO** aprovar a redação sugestiva do Estatuto Social da "**ADRA CENTRAL**" que a Associada Instituidora, União Central Brasileira da IASD elaborou e que foi apreciada e recomendada pela Associada Instituidora, Confederação das Uniões Brasileiras da IASD, depois de cuidadosa análise, esclarecimentos e adequações de alguns tópicos relativos à estrutura e funcionamento da nova entidade, referida redação foi aceita e aprovada por todos os presentes, sem votos contrários, passando a fazer parte da presente ata na forma do **ANEXO II. (III) DELIBERADO** RECEBER e INCORPORAR, como sucessora, o patrimônio, Projetos, Convênios, Parcerias, as atividades de assistência social, e todas as unidades prestadoras de serviços de assistência social, respectivos bens, direitos e obrigações dos estabelecimentos até então mantidos pela **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e dará cumprimento às prescrições da legislação pertinente, **objetivando a continuidade, sem interrupção**, dos programas e atividades de promoção da assistência social e filantrópicas, que através de Estabelecimentos, Departamentos e Serviços eram mantidos, desenvolvidos e abrigados na

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulihoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP.
-56100-
Microfilmado sob o nº

Autentico conforme original apresentado.
ARTUR NOGUEIRA (SP)
11 MAR. 2014
Dou fe.
Wellton Rocha Cantando No...
Escritura Auto...
Valido em...
Autenticação
0071AA711732

11 MAR 2014

[Handwritten signatures and initials]



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 04/26 7
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. Nº 005 (cinco)

IPAEAS. A incorporação à **ADRA CENTRAL** deverá estender sua abrangência aos estabelecimentos com seus respectivos patrimônios imobilizados constantes na relação identificativa do **ANEXO III**, desta Ata, contendo 01 (uma) lauda, utilizada somente em seu averso, e que passam a fazer parte integrante dela, demais bens mobilizados e utensílios necessários, que guarnecem e são pertinentes aos seus respectivos funcionamentos, a serem identificados ou que constam dos registros contábeis, assim como os direitos e ou obrigações apurados em seus ativos e passivos, conforme levantamentos a serem elaborados por balancetes em 31/12/2011 (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze), bem como a transferência por sucessão e assunção plena e legal das responsabilidades dos vínculos empregatícios dos empregados, com seus encargos sociais, tais como os fundiários, previdenciários, fiscais e tributários, conforme **ANEXO IV** contendo 03 (três) laudas, utilizada somente em seu averso, passando a fazer parte integrante desta Ata. A referida proposta após detalhada análise foi aprovada por deliberação unânime dos representantes das Associadas presentes à Assembleia. **(IV) DELIBERADO** por esta Assembleia, também por unanimidade, delegar competência especial ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para efetivar e formalizar documentalmente e a proceder aos registros e as transferências necessárias para a plena e total formalização da incorporação, dos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e/ou guarnecem os estabelecimentos identificados no referido **ANEXO III**, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou poupanças, e todo e qualquer outro bem ou direito, para a efetiva **INCORPORAÇÃO** para **ADRA CENTRAL**, assim como a incorporação e a assunção por esta na qualidade de sucessora, de todos os direitos e obrigações, inclusive dos vínculos empregatícios de seus respectivos empregados a partir de 01 de janeiro de 2012, até mesmo os direitos e obrigações decorrentes de contratos de convênio e de parcerias vigentes, sejam públicos ou privados. Tendo em vista a aprovação do Estatuto Social, a Assembleia passou imediatamente a preencher os cargos que deveriam compor o corpo administrativo nele previsto. **(V) DELIBERADO** compor a Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, com mandato para 05 (cinco) anos, contados desde esta Assembleia até a realização da 1ª Assembleia Geral Ordinária, já prefixada para final do ano de 2016, na forma como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente:** Pr. **UDOLCY ZUKOWSKI**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 39.539.933-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 509.808.669-87, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **Diretor Secretário:** Pr. **LAERCIO MAZARO**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.545.104 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 020.659.548-41, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **Diretor Ecônomo:** Sr. **ALAIR ANTONIO SANTANA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.748.939 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob nº 552.510.219-68, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **CONSELHO ADMINISTRATIVO: MEMBROS EX-OFÍCIO:** Pr. **UDOLCY ZUKOWSKI - Presidente**, Pr. **LAERCIO MAZARO - Secretário** e Sr. **ALAIR ANTONIO SANTANA**, já qualificados acima; **MEMBROS REGULARES:** Pr. **DOMINGOS JOSE DE SOUSA**, retro qualificado e Sra. **VIVIANE TASSO DOS SANTOS GIMENEZ**, brasileira, casada, Acadêmica de Direito, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 40.943.591-0 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 227.104.648-7, domiciliada em Artur Nogueira, SP, representantes da Associada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 56100

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia conforme original a mim apresentado.

11 MAR. 2014

Dou fé,
Welliton
Escrevente Público

0071AA711733

11 MAR 2014

(Handwritten signatures and initials)



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 05/26
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. Nº 006 (seis)

Instituidora **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**; Dr. **LUIGI MATEUS BRAGA**, retro qualificado, representante da Associada Instituidora **Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia**; Pr. **GUNTHER MARVIM WALLAUER**, retro qualificado, representante da Associada Instituidora **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil**; Dr. **ELNIO ALVARES DE FREITAS**, retro qualificado e Sra. **SUSANA APARECIDA LOPES MACHUCA**, brasileira, casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 23.544.593-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 181.248.668-56, domiciliada em Artur Nogueira, SP, representantes da Associada Instituidora **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**; **CONSELHO FISCAL: MEMBROS REGULARES: Dr. ALCIDES COIMBRA**, brasileira, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.989.414 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 661.379.428-72 e na OAB/SP sob nº 133.988, domiciliado em Artur Nogueira, SP; Sr. **ANDRENILSON MARQUES MORAES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.178.517-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 118.967.968-00, domiciliado em Artur Nogueira, SP; Sr. **NIVALDO FURTADO PEREIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 13.366.144-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 022.137.748-46, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **MEMBROS SUPLENTE: ADRIANO MARQUETTO**, brasileiro, casado, Auxiliar Contábil, portador da Cédula de Identidade com RG nº 30.895.871-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 710.348.629-87, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **FÁBIO GIMENEZ JULIANO**, brasileiro, casado, Acadêmico em Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 30.434.339-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 219.707.518-78, domiciliado em Artur Nogueira, SP; Ato contínuo a Assembleia deliberou, unanimemente, declarar empossados todos os aqui nomeados, autorizando exercício imediato de suas respectivas funções, delegando-se ao Conselho Administrativo o poder de substituir as hipóteses de renúncias expressas, com fundamento no inciso I do art. 17 do Estatuto Social. (VI) **DELIBERADO** por todos os presentes à Assembleia registrar a investidura e posse dos membros da Diretoria Executiva da **ADRA CENTRAL**: Pr. **UDOLCY ZUKOWSKI – Diretor Presidente**; Pr. **LAERCIO MAZARO – Diretor Secretário**, e Sr. **ALAIR ANTONIO SANTANA – Diretor Ecônomo**, todos já qualificados acima, assim como seus assistentes que, oportunamente forem nomeados pelo Conselho Administrativo, de plenos, gerais e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam para providenciar e formalizar a existência legal, como pessoa jurídica de direito privado, a instituição, sob a denominação de **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, requerendo o registro desta Ata e do Estatuto aprovado, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi Mirim, bem como promover e requerer a inscrição da **ADRA CENTRAL** e todos os estabelecimentos a serem criados, no CNPJ/MF, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e todos os demais órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos, para-estatais e onde mais for exigido e necessário, podendo inclusive nomear e constituir procuradores, por instrumentos particulares, com os poderes necessários e mais amplos que seja, objetivando a formalização dos procedimentos legais que forem imperiosos para a efetiva organização, instalação e funcionamento regular da instituição. O Sr. Presidente informou à Assembléia que nada mais havia em sua agenda a ser apresentado para discussão e deliberação, colocando a palavra em aberto para

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mogi Mirim - SP
Dr. Ulhoa Cintra n° 814
-56100
Reprofilhado sob o nº

11 MAR. 2014
Welliton da Rocha
Escritório
Válido somente para
Selos pagos por verbé
AUTENTICAÇÃO
0071AA711734

11 MAR 2014

(Handwritten signatures and initials)



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 07/26
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

FL. Nº 01 ANEXO I

1. Alcides Coimbra – UCB

2. Andrenilson Marques Moraes – IPAEAS

3. Arão de Oliveira Ávila – IPAEAS

4. Domingos José de Sousa – UCB

5. Edilson Valiante – UCB

6. Elnio Álvares de Freitas – IPAEAS

7. Gunther Marvim Wallauer – ADRA BRASIL

8. Ivan Canhadas – UCB

9. José Prudêncio Júnior – IPAEAS

10. Laercio Mazaro – UCB

11. Luigi Mateus Braga – DSA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica
conforme original a mim apresentado.

ARTUR NOGUEIRA (SP)
11 MAR. 2014

Ilton da Rocha Camargo

0071AA711736

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n° **-56100**

11 MAR 2014



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-000 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000 - FAX (19) 3877 9091 - Cx. Postal, 101

LIVRO DE ATAS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
n.º 08/26 7
Mogi Mirim SP

REUNIÃO:

ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Fl. Nº 02 ANEXO I

12. Orlando Mário Ritter – IPAEAS

13. Sérgio Fernandes do Reis – IPAEAS

14. Susana Aparecida Lopes Machuca – IPAEAS

15. Ronaldo Böll Arco – UCB

16. Udolcy Zukowski – UCB

17. Wagne dos Santos Mesquita – UCB

Artur Nogueira, 07 de Dezembro de 2011

DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA
Presidente da Assembleia

UDOLCY ZUKOWSKI
Secretário da Assembleia

AUTENTICAÇÃO
Autenticada presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado.

11 MAR 2014

ARTUR NOGUEIRA (SP)

0071AA711737

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n.º **56100**

11 MAR 2014

ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, também designada por **ADRA CENTRAL**, constituída em uma associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com atividade preponderante na área da Assistência Social, com sede na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, que será regida e administrada por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

Parágrafo único A **ADRA CENTRAL** foi criada aos 07 (sete) dias de dezembro de 2011, por cisão e desmembramento da **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IPAEAS)**, passando a partir do momento de sua transferência, a assumir como sucessora e continuadora, no âmbito de sua jurisdição e competência, a responsabilidade jurídica da existência e funcionamento das atividades de assistência social e cultural, cumprindo às prescrições da legislação pertinente, objetivando a continuidade, sem interrupção, dos programas e atividades de promoção, proteção, defesa, atendimento e assessoramento assistenciais e filantrópicos, desenvolvidas a mais de 5 anos, que através de Estabelecimentos, Departamentos e Serviços eram mantidos, desenvolvidos e amparados, até então na IPAEAS.

CAPÍTULO II DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

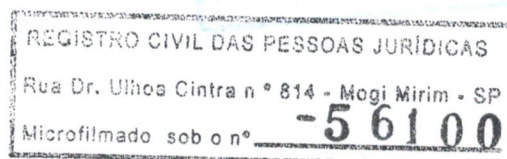
Art. 2º A **ADRA CENTRAL** tem foro na cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, estando sua sede localizada à Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Jardim Rezek II, podendo abrir filiais ou agências em outros municípios.

Art. 3º A existência da **ADRA CENTRAL** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 4º A **ADRA CENTRAL**, como entidade sem fins lucrativos, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I** - promoção da assistência social;
- II** - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III** - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV** - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V** - promoção do voluntariado;
- VI** - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;



11 MAR 2014

Subj
[Handwritten signature]

VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XI - prestar amparo à família, à gestante, ao Jovem, ao adolescente e ao menor carente;

XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;

XIII - promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;

XIV - promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;

XV - preparar, qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania;

XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;

XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;

XIX - promover atendimento de atenção à saúde preventiva e curativa;

XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

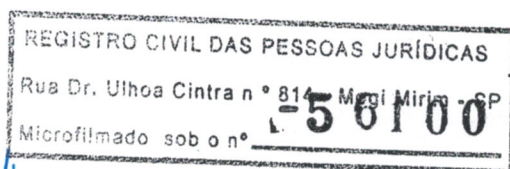
XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII - prestar assistência e socorrer necessitados, carentes e desamparados de infortúnios causados por inundações, calamidades e flagelos climáticos ou sociais, mediante distribuição de roupas, alimentos e utensílios domésticos.

Parágrafo único - A ADRA CENTRAL não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA CENTRAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, credo, idade, sexo e quaisquer outras formas de distinção.

Parágrafo único - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.



Handwritten signatures and initials, including a large 'LBO' and a signature that appears to be 'Luis'.

Art. 6º Para cumprir seus objetivos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO IV DA JURISDIÇÃO

Art. 7º A **ADRA CENTRAL** tem jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo e qualquer outro que lhe seja devidamente designado.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º São órgãos da **ADRA CENTRAL**:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Órgãos Administrativos Regionais;
- VII - Estabelecimentos;

SEÇÃO 1 DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A **ADRA CENTRAL** será constituída através das seguintes categorias de Associados:

I – INSTITUIDORAS, as que subscreveram a Ata da Assembleia de instalação e organização:

a) **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UNIÃO CENTRAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.233.019/0001-70, sediada na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, SP;

b) **Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia (CONFEDERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

c) **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II – REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de instalação e organização e que participam ativamente e em conjunto com a **ADRA CENTRAL**, na realização de seus objetivos comuns: **Instituição Paulista Adventista de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, sediada na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, SP.

COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
11 MAR 2014
ARTUR NOGUEIRA (SP)
0071AA711740

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº -56100

Sub
[Handwritten signatures]

IV - BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da **ADRA CENTRAL** e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

- I - comparecer às Assembleias através de seus representantes, nelas podendo votar;
- II - participar de todos os eventos promovidos pela **ADRA CENTRAL**;
- III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;
- IV - indicar pessoas para ocupar cargos no Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

- I - promover e defender o bom nome da **ADRA CENTRAL**, envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;
- II - colaborar para a realização dos objetivos da **ADRA CENTRAL** e para o seu progressivo desenvolvimento;
- III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada da **ADRA CENTRAL** qualquer pessoa jurídica criada, instituída e de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º Dar-se-á a exclusão de associada nos seguintes casos:

- I - mediante sua solicitação formal dirigida ao Diretor Presidente;
- II - mediante sua extinção ou dissolução;
- III - mediante sua fusão ou incorporação a pessoa jurídica não associada;
- IV - por justa causa, em deliberação fundamentada da Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º A exclusão de associada se dará por decisão da Diretoria Executiva:

- I - na hipótese do inciso I do "caput";
- II - na hipótese dos incisos II e III, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

§ 2º A exclusão por justa causa será proposta pela Diretoria Executiva ao Conselho Administrativo sempre que a associada:

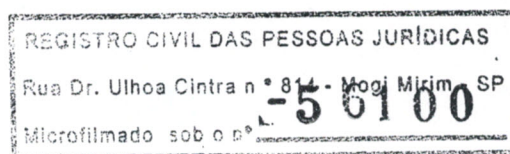
- I - agir de modo incompatível com os fins da **ADRA CENTRAL**;
- II - deixar de cumprir com suas obrigações previstas no § 2º do Art. 9º

§ 3º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação da proposta de exclusão formalizada pela Diretoria Executiva, o(a) associado(a) poderá interpor recurso, em única e final instância ao Conselho Administrativo, que o apreciará na primeira reunião que se seguir.

§ 4º A exclusão de associada por falta grave será efetivada pelo Conselho Administrativo em deliberação fundamentada.

SEÇÃO 2 DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas a cada 05 (cinco) anos, para data local designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de



Handwritten signatures and initials.

Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que o Conselho julgar mais conveniente na ocasião, respeitados sempre a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até 12 (doze) meses, no máximo, ficando consequentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da instituição, terá sua sessão de instalação, abertura e encerramento, presidida pelo Presidente da **ADRA CENTRAL**, com atribuições privativas para:

- I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;
- II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 05 (cinco) anos;
- III - eleger a Diretoria Executiva, de conformidade com o art. 20, com mandato de 05 (cinco) anos;
- IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
- V - ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos Contábeis anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;
- VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada, respeitando o direito de veto pela associada **UNIÃO CENTRAL**;
- VII - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§º 1º As deliberações referente aos incisos I e VI, dependerão de prévia aprovação das associadas, **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL**.

§º 2º As associadas **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL** terão o direito de veto quando as deliberações das Assembleias Gerais forem divergentes das propostas por elas previamente aprovadas, sobre a matéria do inciso II deste artigo.

§º 3º O presidente da **ADRA CENTRAL** presidirá os atos de abertura e instalação da Assembleia Geral Ordinária até o momento da apresentação de seu relatório, quando, por se exaurir o seu mandato, assumirá a presidência da Assembleia o Presidente ou, em sua ausência, o Secretário ou o Tesoureiro da associada **UNIÃO CENTRAL**.

Art. 13 O Conselho Administrativo poderá convocar, quando necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

§º 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação.

§º 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia, na seguinte proporção:

- a) à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 05 (cinco) representantes;
- b) à União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 10 (dez) representantes;
- c) à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil a indicação de até 05 (cinco) representantes;
- d) à Instituição Paulista Adventista de Educação, a indicação de até 05 (cinco) representantes;

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprogramada conforme original a indicação de até 05 (cinco) representantes;

ARTUR NOGUEIRA (SP)
11 MAR. 2014
Dou fé.
Welliton da Rocha Camargo
Recebeu em Autenticado
pela autoridade competente em autenticidade
at. 2.399

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Mogi Mirim - SP
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 56100

11 MAR 2014

0071AA711742

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
56100

Subj
[Handwritten signatures]

e) à própria, ADRA CENTRAL a indicação de até 10 (dez) representantes que terão direito apenas de voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada neste Estatuto.

Art. 14 A Assembleia Geral será constituída:

I - pelas associadas pessoas físicas;

II - por representantes das associadas pessoas jurídicas enumeradas nas alíneas "a" a "e" do § 2º do art. 13

§ 1º Cada associada tem direito a um único voto, sendo vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas, ainda que por procuradores.

§ 2º Nas Assembleias Gerais, as associadas declararão seus respectivos votos através do seu representante legal ou se este ocupar cumulativamente mais de uma representação o voto será declarado por um outro representante indicado dentre os membros daquela delegação.

Art. 15 A Assembleia Geral poderá delegar sua competência e autoridade ao Conselho Administrativo, por ser este formado por membros indicados pelas Associadas, para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais Ordinárias, especificamente com autoridade para aceitar pedidos de exoneração e ou nomear substitutos a qualquer membro do próprio Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, para ratificação na Assembleia Geral subsequente.

SEÇÃO 3 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 16 No intervalo entre as Assembleias Gerais a ADRA CENTRAL será administrada por um Conselho Administrativo, com mandato de 5 (cinco) anos que se reunirá por convocação de sua presidência e será composta de 09 (nove) membros, a saber:

I – o Diretor Presidente da ADRA CENTRAL, que será o seu Presidente;

II – o Diretor Secretário da ADRA CENTRAL, que será o seu Secretário;

III – Vogais regulares, em número de 07 (sete), nomeados pela Assembleia Geral Ordinária ou, quando for o caso de substituição, nomeados pelo Conselho.

§1º O quorum do Conselho Administrativo será de 05 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem o voto favorável de pelo menos 05 (cinco) conselheiros.

§ 3º Perderá automaticamente o lugar de componente do Conselho Administrativo, da Coordenação Central e dos Estabelecimentos, aquele que deixar o cargo para o qual fora nela investido como integrante, ou for transferido para fora do território da jurisdição da ADRA CENTRAL.

§ 4º Poderão assistir as reuniões do Conselho Administrativo pessoas por este convidadas, por pela Diretoria Executiva, porém sem direito a voto.

Art. 17 Ao Conselho Administrativo compete:

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprografiada conforme original a mim apresentado.

11 MAR. 2014

ARTUR NOGUEIRA (SP)

0071AA711743

11 MAR 2014

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
-56100

[Handwritten signatures and initials]

I - aceitar pedidos de exoneração e preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e ou na Diretoria Executiva;

II - nomear e ou substituir os Coordenadores do Órgão Central de Coordenação, bem como os Coordenadores para seus Estabelecimentos;

III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Órgãos Centrais de Coordenação;

IV - nomear procuradores com poderes especiais para gestão e administração, inclusive para concessão de fiança em contratos de locação, de representação legal, judicial e ou extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento de mandato em geral ou específico, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - aprovar os relatórios de atividades, balanços gerais e demonstrativos contábeis;

VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 11 a 13;

X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, da Coordenadoria Central, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como os procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;

XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

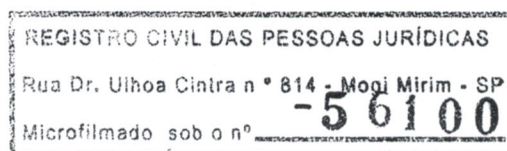
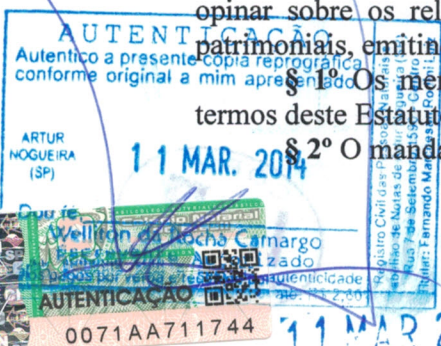
XV - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

SEÇÃO 4 CONSELHO FISCAL

Art. 18 O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **ADRA CENTRAL**, será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer quando necessário.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, relatórios de atividades, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - aprovar a prestação de contas das verbas públicas;
- IV - requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO 5 DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Secretário;
- III - um Diretor Econômico.

Parágrafo único – É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21 O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

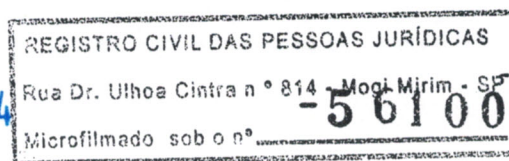
Art. 22 A Diretoria Executiva dará cumprimento às atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

§1º Ao Diretor Presidente compete:

- I - coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;
- IV - tratar dos interesses gerais da ADRA CENTRAL e representá-la perante terceiros.

§2º Ao Diretor Secretário Executivo compete:

- I - convocar, de acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - colaborar o planejamento geral das atividades;
- IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento e coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;



V - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por **ADRA CENTRAL**;

VI - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VII - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

VIII - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§3º Ao Diretor Econômico compete:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - substituir o Presidente e o Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho Administrativo;

VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas;

VI - responder pelos contatos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;

Parágrafo único. Os Coordenadores dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

Art. 23 Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO 6

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REGIONAIS

Art. 24 A **ADRA CENTRAL** tem jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo e qualquer outro que lhe seja devidamente designado.

§ 1º - Para facilitar a consecução de seus objetivos, a jurisdição da **ADRA CENTRAL** será dividida em Órgãos Administrativos Regionais denominados e localizados respectivamente, da forma como segue:

I) **ADRA Regional Paulistana**, localizada à Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 246, Campo Belo, em São Paulo;

II) **ADRA Regional Central**, localizada à Rua Julio Ribeiro, nº 188, Bonfim, em Campinas;

III) **ADRA Regional Leste**, localizada à Rua Cel. Bento José de Carvalho, nº 340, Vila Matilde, em São Paulo;

IV) **ADRA Regional Oeste**, localizada à Rua Abdo Muanis, nº 1.000, Nova Redentora, em São José do Rio Preto;

V) **ADRA Regional Sul**, localizada à Rua Paulino Vital de Moraes, nº 333, Parque Maria Helena, em São Paulo;

VI) **ADRA Regional do Vale**, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 980, Jardim Esplanada, em São José dos Campos.

VII) **ADRA Regional Sudoeste**, localizada na Rua Caracas, 846, Jd. América, Sorocaba, SP;

AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original a mim apreendido
11 MAR 2014
ARTUR INIGUEIRA (SP)
Dou fé
Wenderson da Rocha Camargo Escrivente Autenticado
AUTENTICAÇÃO
0071AA711746
11 MAR 2014

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° -56100

[Handwritten signatures and initials]

§ 2º - Como Órgãos Administrativos Regionais internos, as ADRA Regionais, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto.

SEÇÃO 7 DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25 São estabelecimentos descentralizados da **ADRA CENTRAL**, parte integrante dela, e a ela subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, além de outros em pleno e regular funcionamento ou que vierem a ser criados, como ADRA local:

I - Núcleos de assistência às crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e risco social;

II - Centros Adventistas de Desenvolvimento Comunitário de assistência às famílias;

III - o Centro de Treinamento de Cotia;

IV - Clínicas-móveis;

V - Unidades de Ação Quebrando o Silêncio;

VI - programas de prevenção dos males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências, cursos, mantendo especialmente:

a) Cursos de Prevenção do Alcoolismo e Tabagismo;

b) Cursos Como Deixar de Fumar;

Art. 26 A coordenação das atividades de cada estabelecimento será exercida por um Coordenador de ADRA local nomeado por deliberação do Conselho Administrativo.

SEÇÃO 8 DA CENTRAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Art. 27 A Central de Coordenação da **ADRA CENTRAL** se encarregará da elaboração de projetos assistenciais, prospectar convênios com órgãos públicos e ou privados, nacionais e ou internacionais e supervisionar o desenvolvimento e aplicações dos recursos nas finalidades especificadas, zelando para que cada estabelecimento existente, cumpra com os objetivos estatutários da **ADRA CENTRAL**.

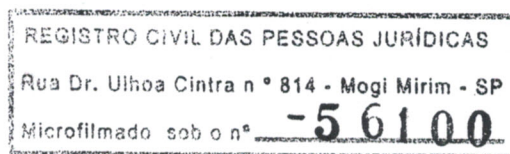
Parágrafo único. A Central de Coordenação, sem personalidade jurídica própria, realizará e desenvolverá as atividades que lhe competir, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

Art. 28 A Central de Coordenação será dirigido por uma Coordenadoria Central constituída por:

- I** - um Coordenador Administrativo;
- II** - um Coordenador de Projetos de Desenvolvimentos;
- III** - e outros auxiliares quando se fizerem necessários.

§ 1º Ao Coordenador Administrativo compete:

- a) convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;



Handwritten signatures and initials.

b) cumprir e fazer cumprir, nos respectivos estabelecimentos, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

c) tomar a iniciativa na consecução de recursos financeiros com o fim de viabilizar a implementação dos projetos de desenvolvimento assistencial;

d) revisar as prestações de contas de todos os recursos e bens recebidos, tanto do que se refere à correta aplicação dos recursos, quanto ao enquadramento nas disposições do art. 38, remetendo-as a apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

§ 2º Ao Coordenador de Projetos e Desenvolvimento compete:

a) secretariar as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

b) elaborar projetos recomendados pela Comissão Consultiva com o fim de captação de recursos e colaborar ativamente na prospecção de convênios com órgãos públicos e ou privados;

c) orientar o Coordenador de ADRA local quanto a observância das formalidades na prestação de contas dos recursos recebidos em seu respectivo estabelecimento;

d) supervisionar elaboração da prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos, observadas as disposições do art. 38.

Parágrafo único. As demais atribuições, funções e encargos dos integrantes da Coordenadoria Central serão definidos pelo conselho Administrativo, com observância das disposições deste estatuto.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

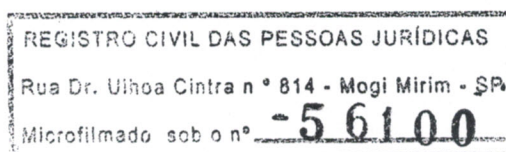
V- Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais, etc.;

VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

Art. 30 A ADRA CENTRAL poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus estabelecimentos, setores e departamentos agropecuários, de prestação de serviços, de elaboração, transformação e ou venda de produtos de produção própria, massas e farinhas alimentícias e produtos de origem vegetal; substâncias e produtos correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, produções de DVDs, objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades filantrópicas.

Art. 31 A ADRA CENTRAL poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arisquem sua dependência.



Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 32 O patrimônio da **ADRA CENTRAL** compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da **ADRA CENTRAL** deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

§3º O patrimônio da **ADRA CENTRAL** não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

§4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da **ADRA CENTRAL**.

Art. 33 A **ADRA CENTRAL** não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria, Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

I - não distribui às suas associadas, qualquer parcela do seu patrimônio ou entradas, a título de lucro ou participação nos seus resultados, vantagens, bonificações, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento;

II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35 Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36 O exercício social e financeiro da **ADRA CENTRAL** coincidirá com o ano civil.

Art. 37 Os assentamentos contábeis da **ADRA CENTRAL** serão examinados por um auditor interno pelo Conselho Fiscal e anualmente por auditoria independente.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida conforme original a mim apresentado.

11 MAR 2014

ARTUR NOGUEIRA (SP)

Wellton de Rocha Camargo
Procurador Aut. Civil zado

0071AA711749

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n° -56100

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 A prestação de contas da **ADRA CENTRAL** observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 39 A **ADRA CENTRAL** será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo os mesmos outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula *AD-JUDICIA* e ou *ET EXTRA* e demais poderes constantes do artigo 38 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

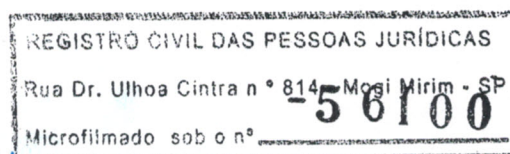
Art. 40 Os associados da **ADRA CENTRAL** e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e da Coordenadoria Central não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 41 O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo à Assembleia.

Art. 42 A **ADRA CENTRAL** só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos representantes dos associados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da **ADRA CENTRAL**, todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral.



Handwritten signatures and initials.

11 MAR 2014

**CAPÍTULO X
 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

Art. 43 Caberá ao Conselho Administrativo tomar as deliberações e determinar o momento adequado, bem como os procedimentos indispensáveis para efetivar a incorporação das atividades assistenciais e dos respectivos Estabelecimentos, Departamentos e Serviços a serem desmembrados da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social em cumprimento às deliberações tomadas pelas Assembleias, em sessões realizadas no dia 06 e 07 de dezembro de 2011.

§ 1º O Conselho Administrativo registrará em Ata a data da assunção e efetiva substituição na gerencia das atividades dos Estabelecimentos, Departamentos e Serviços, bem como na do pessoal que a estes pertença, a serem transferidos da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e recepcionados na qualidade de sucessora.

§ 2º Para efeito dos contratos de parceria e ou de gestão já existentes, firmados tanto com órgãos públicos, quanto privados, a ADRA CENTRAL sucede a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social nas atividades de Assistência Social.

Art. 44 O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia de Criação e Organização, representando as Associadas, realizada nas dependências da associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no dia 07 de dezembro de 2011, passando a vigor a partir do registro formal no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, competente.

Artur Nogueira- SP, 07 de dezembro de 2011

Udoley Zukowski
Presidente

Laercio Mazaro
Secretário

Dr. Alsidés Coimbra
 OAB/SP 133.988
 CPF 661.379.428-72

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica em conformidade com a original a mim apresentado.
 ARTUR NOGUEIRA (SP)
 1 MAR. 2014
 Dou. tá. Wellington da Rocha Camargo
 Escrivão
 Autenticado
 AUTENTICAÇÃO
 0071AA711751

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130
 Bel. Wálter Marques - Oficial
 Protocolo nº8352, de 27/03/2012
 Registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2517 do Livro A-03, digitalizado e microfilmado sob o nº 56100, nesta data.
 MOGI MIRIM/SP, 27 de março de 2012
 WALTER MARQUES
 Cartor.: 61,59 IPESP...: 12,97 Justiça...: 3,24
 Estado.: 17,52 Reg.Div.: 3,24 Dilig/Dut: 0,00 TOTAL: 98,56

11 MAR 2014



**ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**

ANEXO III

**RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO
QUE EM RAZÃO DA CISAQ POR DESMEMBRAMENTO SERÃO INCORPORADOS
A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**

Nº	Cidade	Bairro	Endereço	Escritura contrato outros	Nº do Registro de Imóveis	Nº do Cadastro da Prefeitura - CCM	m² Terreno	Passo Inclível (S/N)	Utilização
1	CAMPINAS	Bom Sucesso	Av. Eng. Augusto Figueiredo, 2341	ESCRITURA	63881/03882	3444.12.66.0001.01	565,4	S	NUCLEO SOCIAL
2	CADECA (Presidente Prudente)	Ann Jacira	Rua Sebastião Thomás da Silva, 263 Quadra 35	Doação Prefeitura para UCB	43.943	29.4.2.1612.00126	914,92 m²	S	CADECA
3	São Paulo	Cepião Redondo	Rua Comendador Antunes dos Santos, 193	Escritura de venda e compra - Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia CNP/JMF nº 43.586.122/0001-14	nº 34.303 - 1ª CRI	166.080.0001-3	561,50 m2	S	Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário - CADEC
4	Itaberá	Jd Espanha	Quadra O, Lotes 9 e 18	ESCRITURA	24719 e 24720		2972,14	S	Núcleo de Crianças - IFAC
5	Arapotiaba de Serra	Refúgio	Estr. Arapotiaba-Aparecidaína, km 2,5 - C.P. 98	ESCRITURA	28780 e 28782		15 alqueires	S	Núcleo de Crianças - Lar Josephina
6	Horolândia	Jd. Boa Esperança	R. dos Cantilões (int. 14), 308 - C.P.59	ESCRITURA			2500	S	Núcleo de Crianças - Verde a Ilém

[Assinatura]
Elnio Alvares de Freitas
Presidente
CPF: 167.717.451-04

[Assinatura]
Andrenilson Marques Moraes
Fôlegomo
CPF: 118.968.968-00

[Assinatura]
Nivaldo Purrado Pereira
Contador
CRC: SP - 242683/O-9

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº **-56100**

AUTENTICAÇÃO
1 MAR 2014
ARTUR MARQUEIRA (SP)
Dou fé
W. Ulhoa Cintra, Poeta Camargo
E...
Válido
Selo de Segurança

CPF: 118.968.968-00
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim (SP) - Centro
Mogi Mirim - SP
Mogilife

0071AA711752

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. **23/26**
Mogi Mirim SP

11 MAR 2014



113	Valeria Gomes dos Santos	18/09/1980	Monitor(a) de alunos	24578	338 / SP	416	01/04/2011	0 9	Ensino Médio Completo
114	Viviane de Oliveira Rodrigues	10/10/1987	Professor(a) /Auxiliar (Ens. Fundamental)	58855	311/SP	7882	02/09/2010	1 4	Educação Superior Completo
115	Wellton Gonçalves Feijó	16/09/1985	Monitor de Esportes e Lazer	88641	279/SP	8206	22/03/2011	0 8	Ensino Médio Completo
116	Wilyan Martins dos Santos	14/04/1983	Auxiliar Administrativo	74364	271	4464	01/12/2008	2 11	Educação Superior Incompleta
117	Zilda Jeremias de Goes	13/05/1979	Monitor de Esportes e Lazer	66103	239/SP	5863	01/02/2008	5 10	Educação Superior Completo

[Signature]
 Eirio Alvares de Freitas
 Presidente
 CPF: 167.777.451-04

[Signature]
 Andrenilson Marques Moraes
 Economista
 CPF: 118.967.968-00

[Signature]
 Nivaldo Furtado-Pereira
 Contador
 CRC: SP - 242683/O-9

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 fls. 26/26
 Mogi Mirim SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
 Microfilmado sob o n° -56100

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica
 conforme original a mim apresentado.

ARTUR NOGUEIRA (SP)
 1 MAR. 2014

Doutor em Ciências Jurídicas
 W. Nogueira
 E-mail: wnoqueira@artur.com.br
 Validação: www.artur.com.br
 Salvo para AUTENTICAÇÃO

0071AA711755

11 MAR 2014